



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Altera artigo e prorroga a Vigência da Resolução nº 09/2020, que estabelece novos procedimentos preventivos ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), no âmbito da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a presente **RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* e o Parágrafo Primeiro do Art. 10, da Resolução nº 09/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10 Fica o Presidente da Câmara autorizado a ceder o Auditório e o Plenário ao Poder Executivo Municipal para realização de licitações reuniões e audiências públicas e a outras entidades sediadas no Município, para realizações de reuniões e atividades que estejam revestidas de interesse público, desde que respeitadas restrições impostas pela Legislação em vigor, com vistas a prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus.*”

**Parágrafo Primeiro.** *A cedência de que trata o caput é apenas para uso do Auditório e Plenário e apenas pelo período necessário para a realização das licitações, audiências e reuniões, não podendo conflitar com as tarefas do Poder Legislativo.”*

**Art. 2º** Fica prorrogada a vigência da Resolução nº 09/2020, até 9 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo/RS, 14 de dezembro de 2021.

**LAURENI GARCIA PAGINI**  
Presidente da Câmara Municipal

**FABIO FALLAVENA FERREIRA**  
Vice-Presidente

**RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA**  
1º Secretário

**MARCOS CESAR GARCIA**  
2º Secretário